

06-02-2024

Medidas Preventivas

Mitigação da Contaminação

Mitigação da Contaminação Solos e Águas

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

O processo de licença ambiental conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, estabelece independente de licenciamentos e/ou pareceres prévios a serem obtidos, que sejam previstas medidas de minimização das contaminações provocadas pela atividade da instalação a licenciar.

O referido é aplicável às atividades que envolvam a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição dos solos e das águas subterrâneas no local da instalação.

Neste documento referem-se as informações necessárias para determinar o estado de contaminação do solo e das águas subterrâneas, de modo a permitir estabelecer uma comparação quantitativa com o estado do local após a cessação definitiva das atividades,

A atividade da *Vale de Mafra, Anodização e Lacagem de Alumínios Lda.*, incide sobre o tratamento de superfície de estruturas e componentes de materiais ferrosos, especialmente em alumínio.

As *águas residuais industriais* geradas nas operações referidas são drenadas separativamente e encaminhadas para uma ETAR, onde são submetidas a tratamento físico-químico, antes da sua rejeição no meio hídrico.

A instalação foi possuidora de uma Licença Ambiental (LA nº145.0.0.2008) estando presentemente em processo de renovação. De acordo com os termos de emissão da LA os efluentes tratados na ETAR estão sujeitos a um programa de análises regulares a valores limite de emissão (VLE).

A existência de uma rede separativa de drenagem de águas residuais e águas pluviais contribui para minimizar os impactes sobre as águas superficiais, considerando que desta forma se obtêm correntes separadas de água de qualidade muito distinta, não ocorrendo desta forma a contaminação das águas pluviais.

Donde concluímos que os impactes resultantes da descarga das águas pluviais (coberturas e pavimentos), para o meio hídrico, são nulos.

Relativamente às águas residuais do tipo doméstico o seu impacto no meio hídrico – águas superficiais é igualmente nulo, visto que todos os efluentes deste tipo são recolhidos em fossa séptica estanque; sendo, os efluentes temporariamente retidos, enviados para um sistema público de recolha e tratamento de águas residuais dessa tipologia.

Devido à impermeabilização (coberturas dos edifícios e áreas impermeabilizadas) as alterações do regime de escoamento e drenagem, do solo na área do perímetro da instalação, com o conseqüente aumento do escoamento superficial, da erosão e da colmatação dos leitos das linhas de água, podem potencialmente aumentar o risco de cheias, mas de modo reduzido dada a pouca área impermeabilizada.

Pode ocorrer contaminação de águas superficiais por arraste de resíduos sólidos especialmente resultantes da circulação rodoviária, no exterior dos edifícios.

Sendo a água utilizada para a atividade da empresa, fornecida pelos Serviços Municipalizados e também proveniente da captação de água pluvial das coberturas, não haverá alteração quantitativa por extração das águas subterrâneas, na área de implantação da instalação.

Dado que não haverá uma alteração das áreas atualmente construídas ou impermeabilizadas, não se prevê uma alteração da forma de escoamento atual. Parte da água pluvial é captada e usada na empresa, de modo que esta água não contribuirá para um aumento de escoamento superficial.

Na envolvente, não se verificam indícios de aumento de erosão, sendo a água pluvial drenada da área do projeto conduzida, superficialmente, para uma linha de água ou infiltra-se no solo em terrenos adjacentes.

As águas residuais industriais são tratadas em ETAR da empresa e conduzidas, por tubagem, para uma linha de água.

Os derrames acidentais de substâncias nocivas (sólidas ou líquidas) podem ser prevenidos por uma manutenção adequada do equipamento e por ações de formação e sensibilização do pessoal.